



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1150

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	3
Convênios	3
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1150

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.981, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.835, de 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.800,00
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
737	12.367.1029.2133.0000		Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional – CAME	16.800,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **16.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 27 de setembro de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1150

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No Processo Licitatório nº 139/2021, modalidade Pregão Presencial nº 059/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou à empresa COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, os itens 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 499.500,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro verificou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 27 de setembro de 2021

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o Processo Licitatório nº 139/2021, modalidade Pregão Presencial nº 059/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, em favor da empresa COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 499.500,00.

Guararapes, 27 de setembro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONETAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 13/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 27 de setembro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – Casa Abrigo Nosso Lar

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 020/2021 que tem por objeto o repasse de recurso a ser realizado no exercício de 2021, e tem por finalidade, realizar o remanejamento de despesas constantes no plano de trabalho.

Nº - 006/2021

Assinatura - 22 de setembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1150

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Guararapes, vinculada à Presidência, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Corte à sociedade.

Art. 2º - É garantido a todo interessado o direito de utilizar os canais de comunicação estabelecidos pela Ouvidoria, para apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no art. 2º desta Resolução as representações ou denúncias relativas a funcionários públicos efetivos ou comissionados e agentes políticos sujeitos à jurisdição do Legislativo, que deverão ser dirigidas ao Presidente.

Art. 4º - A Ouvidoria poderá ser acessada pela Internet, ininterruptamente, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Guararapes (<http://camaraguararapes.sp.gov.br/Ouvidoria>), e, durante o expediente, no endereço Avenida Marechal Floriano, nº 583, Centro, sem prejuízo do acesso para fins de orientação por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 5º - Quando a demanda envolver assuntos técnicos e específicos, a Ouvidoria, após a análise do seu teor, a

encaminhará ao setor competente, para esclarecimentos a respeito do quanto foi solicitado.

Art. 6º - São atribuições da Ouvidoria:

I – Exercer a função de representante do cidadão, contribuindo para a participação da sociedade na gestão pública;

II – Processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas encaminhadas à Ouvidoria;

III - Disponibilizar as informações de interesse público;

IV – Facilitar o acesso aos serviços prestados ao cidadão, simplificando seus procedimentos;

V – Receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou questionamentos sobre serviços prestados pelo Legislativo;

VI – Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade; VII – Identificar problemas no atendimento ao usuário;

VIII – Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;

IX – Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias, utilizando sistema eletrônico para tal fim desenvolvido;

X – Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços; XI – Fortalecer a imagem institucional do Legislativo junto à sociedade;

XII – Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

XIII – Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

XIV – Cumprir as determinações da Presidência, bem como na íntegra a Lei Federal nº 12.527/2011;

XV – Submeter ao Diretor Administrativo Parlamentar toda e qualquer demanda que envolva matéria previamente distribuída; e

XVI – Elaborar relatórios trimestral e anual das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1150

Página 5 de 5

atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo único. Quando a comunicação contiver por objeto matéria que não se enquadre na hipótese descrita no inciso V, a Ouvidoria orientará o autor sobre o encaminhamento mais adequado para a sua demanda.

Art. 7º - O Ouvidor será um servidor designado pelo Presidente até a entrada em vigor da Lei Complementar nº 254/2021.

Parágrafo único. Em seus afastamentos, ausências e impedimentos, será designado substituto.

Art. 8º - As atividades administrativas da Ouvidoria serão desempenhadas por servidores do Legislativo.

Art. 9º - Compete ao Ouvidor:

I – Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II – Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

III – Apresentar ao Presidente relatórios das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; IV – Propor a realização de cursos e seminários;

V – Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VI – Encaminhar à Presidência queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre procedimentos de funcionários e agentes políticos; e

VII – Dar conhecimento ao Presidente, quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do

Município, na forma eletrônica aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

CESAR ROBERTO SOARES DA SILVA

- Diretor Adm. Parlamentar -